



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190214PP00005**

**LICITAÇÃO Nº. 00005/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
AV AMÉRICO FALCÃO, S/N - CENTRO - LUCENA - PB.

Local de realização do Certame  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
AV. AMÉRICO FALCÃO, 736 - CENTRO - LUCENA/PB

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.516.231/0001-79, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 01 de Março de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lucena durante o exercício de 2019.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lucena durante o exercício de 2019.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lucena durante o exercício de 2019 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:00 horas do dia 01 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Americo Falcao, 736 - Centro - Lucena - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1021 2042 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10 303 1021 2075 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Valquíria Silva de Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que

não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Declaração do licitante que seus sócios não são ligados a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo ate o terceiro grau.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando o atestado for emitido por empresa privada deverá vir acompanhado da Nota Fiscal.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Americo Falcao, 736 - Centro - Lucena - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Lucena.

Lucena - PB, 15 de Fevereiro de 2019.

---

VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO  
Pregoeira Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lucena durante o exercício de 2019.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO FOSFORICO GEL A 37%, KIT COM 3 BISNAGAS.	KIT	21
2	AGENTE ADESIVO TOTAL, ATIVADO POR LUZ VISÍVEL, COM CRAGA INORGÂNICA DE SÍLICA DE 5ML DE DIAMATRO (10% DO SEU PESO). FRASCO DE DOSES MULTIPLAS COM TAMPA "FLIP&TOP" COM 6ML	FRASCO	12
3	ÁGUA DESTILADA C/5000ML	GALÃO	10
4	ÁGUA OXIGENADA C/1000ML	LIT	12
5	AGULHA DESC. 30G CURT. CX C/100	CXA	70
6	ÁLCOOL 70% C/1000ML	LIT	140
7	ALGODÃO HID.PCT. C/500GR	PCT	21
8	ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA E ULTRA FINA COM 6 BROCAS (6007)	KIT	11
9	ALGODÃO ROLETE PCT C/100UNID.	PCT	175
10	AMALGAMA LIG. DE PRATA PT. C/500 UNID. 1GR	POTE	20
11	ANEST. CLOR. LID. COM ADRENALINA OU C/EPINEFRINA CX C/50	CXA	100
12	ANEST. CLOR. PRIL. CX C/50	CXA	40
13	ANEST.BEZOCAINA TÓPICO GEL, POTE COM 12 GRAMAS.	POTE	24
14	BANDEJA 22X09X1,5CM.	UND	12
15	BANDEJAS PEQ. P/6 INSTRUMENTO	UND	21
16	BANDEJAS TAMANHO MEDIO C/OU S/ SEP.	UND	10
17	BICARBONATO DE SODIO C/ 200GR.	POTE	18
18	BOBINA DE PAP. GRAU CIRURG. 12CM X100M	UND	35
19	BOBINA DE PAP. GRAU CIRURG. 17CM X100M	UND	35
20	BROCA CARBAIDE FG 5	UND	21
21	BROCA CARBAIDE FG CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 702 HASTE LONGA TRONCO - CÔNICA	UND	7
22	BROCAS CARB CA 5	UND	21
23	BROCAS SHOFU OU PEDRA ARKANSÁ LANÇA	UND	12
24	BROCAS SHOFU OU PEDRA ARKANSÁ PERA	UND	12
25	BROCAS SHOFU OU PEDRA ARKANSÁ TRONCO CÔNICA	UND	18
26	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1091	UND	28
27	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1092	UND	28
28	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTDA 1033	UND	35
29	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTDA 1034	UND	35
30	BROCA CÔNICA DUPLA CARRETEL 1047	UND	11
31	BROCA DIAMNTADA 3195FF	UND	11
32	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	UND	53
33	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	UND	53
34	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	UND	35
35	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	UND	21
36	BROCA EM FORMA DE CHAMA DIAMANTDA 3118FF	UND	5
37	BROCA EM FORMA DE CHAMA DIAMNTADA 3168 FF	UND	5
38	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO ESFERICA 28MM N° 2	UND	7
39	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO ESFERICA 28MM N° 4	UND	7
40	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO ESFERICA 28MM N° 6	UND	7
41	CABO P/BISTURI N° 3	UND	12
42	CABO P/ESPELHO	UND	22

43	CLORIX.0,12% C/1,5 LTS	UND	35
44	COMPRESSA DE GASE 11F. 7,5CM X 7,5CM. PCT COM 500 UNIDADES.	PCT	105
45	CUNHA ANAT. COLORIDA PCT. C/100	PCT	18
46	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	UND	18
47	CURETA MCCALL 11-12	UND	12
48	CURETA MCCALL 13-14	UND	12
49	CURETA MCCALL 17-18	UND	12
50	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS	UND	14
51	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA BASE E CATALIZADORA)	UND	25
52	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL, A EMBALAGEM DEVERA CONTER 10G DE PÓ DE COR UNIRVERSAL A3 + 8ML DE LIQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	KIT	25
53	CARISOTATICO, FRASCO COM 10ML	FRASCO	24
54	CÂMARA ESCURA	UND	1
55	DETERG.ENZIMAT. C/1000ML	LIT	35
56	DISCO DE LIXA TIPO PRAXIS	UND	35
57	ESCOVA ROBSON P/PROFILAXIA PLANA	UND	175
58	ESCOVA ROBSON P/PROFILAXIA CÔNICA	UND	175
59	EVIDENCIADOR DE PLACAS LÍQUIDO	UND	30
60	FILME KODAK CX. C/150 UND.	CXA	5
61	FILME P/RX INFANTIL CX. C/100 UND.	CXA	5
62	FIO DENTAL C/100M	UND	35
63	FITA P/AUTOCLAVE 19mmX30mm	UND	175
64	FLUOR P/ BOCHECHO 0,2% LT. C/1000ML	LIT	30
65	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA C/24GR	CXA	11
66	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ 2 SERINGAS	KIT	6
67	LAMINAS DE BISTURI CX C/100UNID. N°15 OU N° 15C	CXA	36
68	MANDRIL TIPO PRAXIS	UND	12
69	MATRIX BAN. MAT. 5mm	UND	42
70	MATRIX BAN. MAT. 7mm	UND	42
71	ÓLEO LUBRIFICANTE C/100ML	UND	12
72	PASTA PROFILÁTICA 50G COMPOSTA DE ÁGUA, ESPESANTE, LAURIL SUFETO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL	UND	35
73	PINÇA ALLIS 15CM	UND	4
74	PINÇA DE KELLY	UND	12
75	PINÇA DE RAIZ SUP. E INFERIOR	UND	6
76	PINÇA DENTE DE RATO	UND	12
77	PINÇA MOSQUITO RETA E CURVA	UND	6
78	PINCEIS P/APLIC. DE MATER. MICROBRUSH C/100.	UND	105
79	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UND	12
80	POSICIONADOR DE FILME AUTOC. ADULTO	UND	4
81	POSICIONADOR DE FILME INFANTIL	UND	4
82	RES.FOTOPOLIM. DENTINA A2	UND	26
83	RES.FOTOPOLIM. DENTINA A3	UND	26
84	RES.FOTOPOLIM. DENTINA A2	UND	7
85	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A1	UND	53
86	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A2	UND	53
87	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A3	UND	53
88	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A3,5	UND	53
89	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE B1	UND	35
90	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE C2		35
91	REVELADOR P/RX C/475ML CX COM 12 UND	UND	70
92	SACA BROCA	UND	6
93	SERINGA CARPULE C/ OU S/ REFLUXO	UND	20
94	SUGADOR DESC.DRENO SUÇÇ. PCT C/40.	PCT	175
95	TAÇAS DE BORRACHA	UND	175
96	TESOURA IRIS RETA OU CURVA	UND	18
97	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12 FLS. 6MM	ENV.	70
98	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12FLS. 4mm	ENV.	70
99	TIRAS DE POLYESTER	ENV	175
100	RESINA FLOW A2	UND	24
101	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P	CXA	210
102	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M	CXA	210
103	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4
104	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4
105	ESPATULA PARA RESINA	UND	4
106	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO N° 70	UND	4
107	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO N° 62	UND	4
108	ESPELHO BUCAL N° 05 DE AÇO INIXIDAVEL UTILIZADO ESPELHO EM CRISTAL FLOAT C/ DUAS CAMADAS PROTETORAS ANTICORROSÃO.	UND	700
109	FIBRINOL (ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGEM, FIOLIZADA ) CX C/40	CXA	12
110	FIO DE SUTURA EM SEDA 4-0, AGULHA 1,7CM	CXA	14
111	EUGENOL : TEM LARGO EMPREGO EM ODONTOLOGIA. PURO OU ASSOCIADO AO FENOL, É O CURATIVO IDEAL NAS HIPEREMIAS PULPARES E PULPITES DADAS SUAS QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS. É AINDA MUITO EMPREGADO NA	FRASCO	18

	CONHECIDA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO-EUGENOL PARA FORRAR CAVIDADES, OBTURAR CANAIS, CURATIVOS EM ALVÉOLOS .VIDRO C/ 20 ML		
112	MASCARA COM ELASTICO, CAIXA COM 100 UNID	CXA	175
113	TOUCA COM ELASTICO . CAIXA COM 100 UNID.	CXA	175
114	FLUORETO DE SÓDIO GEL : O FLUOR E UM PRODUTO QUE AJUDA A PREVENIR A CARIE DENTARIA ABRANDANDO A QUEBRA DO ESMALTE E ACELERANDO O PROCESSO NATURAL DA REMINERALIZACAO DOS FILAMENTOS DESSE ESMALTE. DISPONIVEL EM: NEUTRO TUTTI-FRUTTI. 1,23% FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	12
115	ACIDO POLIACRILICO GEL	FRASCO	12
116	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILTON)	FRASCO	2
117	CAIXA DESCARPACK 2 L	UND	25
118	CAIXA DESCARPACK 7 L	UND	25
119	LIMA TIPO K FILE 1° SÉRIE 21 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CXA	4
120	LIMA TIPO K FILE 1° SÉRIE 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CXA	17
121	LIMA TIPO K FILE 1° SÉRIE 31 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CXA	2
122	LIMA TIPO K FILE 2° SÉRIE 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CXA	2
123	LIMAS K FILE SÉRIE ESPECIAL 06 (25MM) CAIXA COM 6 UNIDADES	CXA	4
124	LIMAS K FILE SÉRIE ESPECIAL 08 (25MM) CAIXA COM 6 UNIDADES	CXA	4
125	LIMAS K FILE SÉRIE ESPECIAL 10 (25MM) CAIXA COM 6 UNIDADES	CXA	4
126	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: LENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO E HASTES DE MATERIAL PLÁSTICO FORNECEM PROTEÇÃO PARA OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONADAS, FRAGMENTOS DE METAIS, FAÍSCAS E LUMINOSIDADE INTENSAL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRA VIOLETA (U.V). QUE NÃO EMBASSA	UND	5
127	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) : MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO OXIDO DE ZINCO E USADO COMO AGENTE DE RESTAURACAO PROVISORIA; AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE; AGENTE PARA CIMENTACAO PROVISORIA OU PERMANENTE; AGENTE PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRURGICO. O PH DO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL E PRATICAMENTE NEUTRO TENDENDO PARA LIGEIRA ALCALINIDADE, SENDO, PORTANTO, MENOS IRRITANTE QUE OUTROS CIMENTOS. ESTUDOS TEM DEMONSTRADO QUE A INFILTRACAO MARGINAL E MÍNIMA, COM EXCELENTE ADAPTACAO APÓS SUA INCLUSAO NA CAVIDADE. VANTAGENS: -EFEITO ISOLANTE; -POSSUI CONTRACAO MÍNIMA; -OTIMO VEDAMENTO MARGINAL; -EFEITO ANODINO; -MATERIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE GARANTINDO GRANDE TEOR DE PUREZA;FRASCO C/ 50 GRAMA	FRASCO	11
128	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO : É ANTISSEPTICO E LEVEMENTE ANALGÉSICO. É UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSÕES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS. É AINDA UM BOM CURATIVO DE DEMORA NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	4
129	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UND	4
130	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS COM CARGA DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTO ATIVADO, OPACO, BACTERICIDA, ESTOJO COM 2 SERINGAS COM 5 GRAMS CADA E 1 SERINGA DE ÁCIDO COM 2,5ML E ACESSÓRIOS	CXA	18
131	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: É UMA SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA; AÇÃO ADSTRINGENTE. VIDRO COM 10 ML	FRASCO	5
132	TIRAS DE AÇO P/ ACABAMENTO AMÁLGAMA	CXA	70
133	TIRAS DE LIXA P/ ACABAMENTO RESINA	CXA	18
134	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	1
135	VERNIZ CAVITARIO 10ML	UND	19
136	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE PARA ENDODÔNTIA 16 X 08 COM LUPA RÉGUA MILIMETRADA	UND	2
137	SELADORA PARA SELAGEM DE ENVELOPES AUTOCLAVAVEIS PLASTICO/PLÁSTICO E PAPEL/PLÁSTICO, SELAGEM COM CONTROLE DE PULSO, VOLTAGEM DE 220/240 V, POTÊNCIA DE 700W, 8 AMPÉRES, ÁREA DE SELAGEM DE 30 CM, ESPESSURA DA SELAGEM DE 8MM, DIMENSÕES, 43 X 16,5 X 8,5 CM, PESO LÍQUIDO 3,8 KG	UND	3
138	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA	UND	4
139	LIDOCAÍNA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA.	UND	60
140	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR, CAIXA COM 100 MOLDEIRAS DE DIVERSOS TAMANHOS	CX	18
141	SULGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL ATÓXICO PACOTE COM 40 UNIDADES	PC	300

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lucena durante o exercício de 2019.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFORICO GEL A 37%, KIT COM 3 BISNAGAS.		KIT	21		
2	AGENTE ADESIVO TOTAL, ATIVADO POR LUZ VISÍVEL, COM CRAGA INORGÂNICA DE SÍLICA DE 5ML DE DIAMATRO (10% DO SEU PESO). FRASCO DE DOSES MULTIPLAS COM TAMPA "FLIP&TOP" COM 6ML		FRASCO	12		
3	ÁGUA DESTILADA C/5000ML		GALÃO	10		
4	ÁGUA OXIGENADA C/1000ML		LIT	12		
5	AGULHA DESC. 30G CURT. CX C/100		CXA	70		
6	ÁLCOOL 70% C/1000ML		LIT	140		
7	ALGODÃO HID.PCT. C/500GR		PCT	21		
8	ACABAMENTO DE RESINA GRANA FINA E ULTRA FINA COM 6 BROCAS (6007)		KIT	11		
9	ALGODÃO ROLETE PCT C/100UNID.		PCT	175		
10	AMALGAMA LIG. DE PRATA PT. C/500 UNID. 1GR		POTE	20		
11	ANEST. CLOR. LID. COM ADRENALINA OU C/EPINEFRINA CX C/50		CXA	100		
12	ANEST. CLOR. PRIL. CX C/50		CXA	40		
13	ANEST.BEZOCAINA TÓPICO GEL, POTE COM 12 GRAMAS.		POTE	24		
14	BANDEJA 22X09X1,5CM.		UND	12		
15	BANDEJAS PEQ. P/6 INSTRUMENTO		UND	21		
16	BANDEJAS TAMANHO MEDIO C/OU S/ SEP.		UND	10		
17	BICARBONATO DE SODIO C/ 200GR.		POTE	18		
18	BOBINA DE PAP. GRAU CIRURG. 12CM X100M		UND	35		
19	BOBINA DE PAP. GRAU CIRURG. 17CM X100M		UND	35		
20	BROCA CARBAIDE FG 5		UND	21		
21	BROCA CARBAIDE FG CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 702 HASTE LONGA TRONCO - CÔNICA		UND	7		
22	BROCAS CARB CA 5		UND	21		
23	BROCAS SHOFU OU PEDRA ARKANSÁ LANÇA		UND	12		
24	BROCAS SHOFU OU PEDRA ARKANSÁ PERA		UND	12		
25	BROCAS SHOFU OU PEDRA ARKANSÁ TRONCO CÔNICA		UND	18		
26	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1091		UND	28		
27	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1092		UND	28		
28	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTDA 1033		UND	35		
29	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTDA 1034		UND	35		

30	BROCA CÔNICA DUPLA CARRETEL 1047	UND	11	
31	BROCA DIAMNTADA 3195FF	UND	11	
32	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	UND	53	
33	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	UND	53	
34	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	UND	35	
35	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	UND	21	
36	BROCA EM FORMA DE CHAMA DIAMANTDA 3118FF	UND	5	
37	BROCA EM FORMA DE CHAMA DIAMNTADA 3168FF	UND	5	
38	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO ESFERICA 28MM N° 2	UND	7	
39	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO ESFERICA 28MM N° 4	UND	7	
40	BROCA BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO ESFERICA 28MM N° 6	UND	7	
41	CABO P/BISTURI N° 3	UND	12	
42	CABO P/ESPELHO	UND	22	
43	CLORIX.0,12% C/1,5 LTS	UND	35	
44	COMPRESSA DE GASE 11F. 7,5CM X 7,5CM. PCT COM 500 UNIDADES.	PCT	105	
45	CUNHA ANAT. COLORIDA PCT. C/100	PCT	18	
46	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	UND	18	
47	CURETA MCCALL 11-12	UND	12	
48	CURETA MCCALL 13-14	UND	12	
49	CURETA MCCALL 17-18	UND	12	
50	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS	UND	14	
51	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA BASE E CATALIZADORA)	UND	25	
52	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL, A EMBALAGEM DEVERA CONTER 10G DE PÓ DE COR UNIRVERSAL A3 + 8ML DE LIQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	KIT	25	
53	CARISOTATICO, FRASCO COM 10ML	FRASCO	24	
54	CÂMARA ESCURA	UND	1	
55	DETERG.ENZIMAT. C/1000ML	LIT	35	
56	DISCO DE LIXA TIPO PRAXIS	UND	35	
57	ESCOVA ROBSON P/PROFILAXIA PLANA	UND	175	
58	ESCOVA ROBSON P/PROFILAXIA CÔNICA	UND	175	
59	EVIDENCIADOR DE PLACAS LÍQUIDO	UND	30	
60	FILME KODAK CX. C/150 UND.	CXA	5	
61	FILME P/RX INFANTIL CX. C/100 UND.	CXA	5	
62	FIO DENTAL C/100M	UND	35	
63	FITA P/AUTOCLAVE 19mmX30mm	UND	175	
64	FLUOR P/ BOCHECHO 0,2% LT. C/1000ML	LIT	30	
65	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA C/24GR	CXA	11	
66	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ 2 SERINGAS	KIT	6	
67	LAMINAS DE BISTURI CX C/100UNID. N°15 OU N° 15C	CXA	36	
68	MANDRIL TIPO PRAXIS	UND	12	
69	MATRIX BAN. MAT. 5mm	UND	42	
70	MATRIX BAN. MAT. 7mm	UND	42	
71	ÓLEO LUBRIFICANTE C/100ML	UND	12	
72	PASTA PROFILÁTICA 50G COMPOSTA DE ÁGUA, ESPESANTE, LAURIL SUFETO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL	UND	35	
73	PINÇA ALLIS 15CM	UND	4	
74	PINÇA DE KELLY	UND	12	
75	PINÇA DE RAIZ SUP. E INFERIOR	UND	6	
76	PINÇA DENTE DE RATO	UND	12	
77	PINÇA MOSQUITO RETA E CURVA	UND	6	
78	PINCEIS P/APLIC. DE MATER. MICROBRUSH C/100.	UND	105	
79	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UND	12	
80	POSICIONADOR DE FILME AUTOC. ADULTO	UND	4	
81	POSICIONADOR DE FILME INFANTIL	UND	4	
82	RES.FOTOPOLIM. DENTINA A2	UND	26	
83	RES.FOTOPOLIM. DENTINA A3	UND	26	
84	RES.FOTOPOLIM. DENTINA A2	UND	7	
85	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A1	UND	53	
86	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A2	UND	53	
87	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A3	UND	53	
88	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE A3,5	UND	53	
89	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE B1	UND	35	
90	RES.FOTOPOLIM. ESMALTE C2	UND	35	

91	REVELADOR P/RX C/475ML CX COM 12 UND		UND	70	
92	SACA BROCA		UND	6	
93	SERINGA CARPULE C/ OU S/ REFLUXO		UND	20	
94	SUGADOR DESC.DRENO SUÇÇ. PCT C/40.		PCT	175	
95	TAÇAS DE BORRACHA		UND	175	
96	TESOURA IRIS RETA OU CURVA		UND	18	
97	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12 FLS. 6MM		ENV.	70	
98	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12FLS. 4mm		ENV.	70	
99	TIRAS DE POLYESTER		ENV	175	
100	RESINA FLOW A2		UND	24	
101	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P		CXA	210	
102	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M		CXA	210	
103	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UND	4	
104	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		UND	4	
105	ESPATULA PARA RESINA		UND	4	
106	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO N° 70		UND	4	
107	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO N° 62		UND	4	
108	ESPELHO BUCAL N° 05 DE AÇO INIXIDAVEL UTILIZADO ESPELHO EM CRISTAL FLOAT C/ DUAS CAMADAS PROTETORAS ANTICORROSÃO.		UND	700	
109	FIBRINOL (ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGEM, FIOUZADA ) CX C/40		CXA	12	
110	FIO DE SUTURA EM SEDA 4-0, AGULHA 1,7CM		CXA	14	
111	EUGENOL : TEM LARGO EMPREGO EM ODONTOLOGIA. PURO OU ASSOCIADO AO FENOL, É O CURATIVO IDEAL NAS HIPEREMIAS PULPARES E PULPITES DADAS SUAS QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS. É AINDA MUITO EMPREGADO NA CONHECIDA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO-EUGENOL PARA FERRAR CAVIDADES, OBTURAR CANAIS, CURATIVOS EM ALVÉOLOS .VIDRO C/ 20 ML		FRASCO	18	
112	MASCARA COM ELASTICO, CAIXA COM 100 UNID		CXA	175	
113	TOUCA COM ELASTICO . CAIXA COM 100 UNID.		CXA	175	
114	FLUORETO DE SÓDIO GEL : O FLUOR E UM PRODUTO QUE AJUDA A PREVENIR A CARIE DENTARIA ABRANDANDO A QUEBRA DO ESMALTE E ACELERANDO O PROCESSO NATURAL DA REMINERALIZACAO DOS FILAMENTOS DESSE ESMALTE. DISPONIVEL EM: NEUTRO TUTTI-FRUTTI. 1,23% FRASCO C/ 200 ML		FRASCO	12	
115	ACIDO POLIACRILICO GEL		FRASCO	12	
116	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILTON)		FRASCO	2	
117	CAIXA DESCARPACK 2 L		UND	25	
118	CAIXA DESCARPACK 7 L		UND	25	
119	LIMA TIPO K FILE 1° SÉRIE 21 MM CAIXA COM 6 UNIDADES		CXA	4	
120	LIMA TIPO K FILE 1° SÉRIE 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES		CXA	17	
121	LIMA TIPO K FILE 1° SÉRIE 31 MM CAIXA COM 6 UNIDADES		CXA	2	
122	LIMA TIPO K FILE 2° SÉRIE 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES		CXA	2	
123	LIMAS K FILE SÉRIE ESPECIAL 06 (25MM) CAIXA COM 6 UNIDADES		CXA	4	
124	LIMAS K FILE SÉRIE ESPECIAL 08 (25MM) CAIXA COM 6 UNIDADES		CXA	4	
125	LIMAS K FILE SÉRIE ESPECIAL 10 (25MM) CAIXA COM 6 UNIDADES		CXA	4	
126	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: LENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO E HASTES DE MATERIAL PLÁSTICO FORNECEM PROTEÇÃO PARA OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONADAS, FRAGMENTOS DE METAIS, FAÍSCAS E LUMINOSIDADE INTENSAL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRA VIOLETA (U.V). QUE NÃO EMBASSA		UND	5	
127	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) : MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO OXIDO DE ZINCO E USADO COMO AGENTE DE RESTAURACAO PROVISORIA; AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE; AGENTE PARA CIMENTACAO PROVISORIA OU PERMANENTE; AGENTE PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRURGICO. O PH DO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL E PRATICAMENTE NEUTRO TENDENDO PARA LIGEIRA ALCALINIDADE,		FRASCO	11	

	SENDO, PORTANTO, MENOS IRRITANTE QUE OUTROS CIMENTOS. ESTUDOS TEM DEMONSTRADO QUE A INFILTRACAO MARGINAL E MÍNIMA, COM EXCELENTE ADAPTACAO APÓS SUA INCLUSAO NA CAVIDADE. VANTAGENS: -EFEITO ISOLANTE; - POSSUI CONTRACAO MÍNIMA; -OTIMO VEDAMENTO MARGINAL; -EFEITO ANODINO; - MATERIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE GARANTINDO GRANDE TEOR DE PUREZA;FRASCO C/ 50 GRAMA				
128	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO : É ANTISSÉPTICO E LEVEMENTE ANALGÉSICO. É UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSÕES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS. É AINDA UM BOM CURATIVO DE DEMORA NO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. FRASCO C/ 20 ML		FRASCO	4	
129	POTES DE DAPPEN DE VIDRO		UND	4	
130	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS COM CARGA DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTO ATIVADO, OPACO, BACTERICIDA, ESTOJO COM 2 SERINGAS COM 5 GRAMS CADA E 1 SERINGA DE ÁCIDO COM 2,5ML E ACESSÓRIOS		CXA	18	
131	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: É UMA SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. CARACTERÍSTICAS: SOLUÇÃO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA; AÇÃO ADSTRINGENTE. VIDRO COM 10 ML		FRASCO	5	
132	TIRAS DE AÇO P/ ACABAMENTO AMÁLGAMA		CXA	70	
133	TIRAS DE LIXA P/ ACABAMENTO RESINA		CXA	18	
134	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE		UND	1	
135	VERNIZ CAVITARIO 10ML		UND	19	
136	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE PARA ENDODÔNTIA 16 X 08 COM LUPA RÉGUA MILIMETRADA		UND	2	
137	SELADORA PARA SELAGEM DE ENVELOPES AUTOCLAVAVEIS PLASTICO/PLÁSTICO E PAPEL/PLÁSTICO, SELAGEM COM CONTROLE DE PULSO, VOLTAGEM DE 220/240 V, POTÊNCIA DE 700W, 8 AMPÉRES, ÁREA DE SELAGEM DE 30 CM, ESPESSURA DA SELAGEM DE 8MM, DIMENSÕES, 43 X 16,5 X 8,5 CM, PESO LÍQUIDO 3,8 KG		UND	3	
138	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA		UND	4	
139	LIDOCAÍNA 2%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA.		UND	60	
140	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR, CAIXA COM 100 MOLDEIRAS DE DIVERSOS TAMANHOS		CX	18	
141	SULGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL ATÓXICO PACOTE COM 40 UNIDADES		PC	300	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ





**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00005/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00005/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Lucena antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2019-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Lucena - Rua Americo Falcao, SN - Centro - Lucena - PB, CNPJ n° 11.516.231/0001-79, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestora do Fms Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Lote 01, Quadra M - Guia - Lucena - PB, CPF n° 060.625.334-31, Carteira de Identidade n° 2664392 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Lucena durante o exercício de 2019.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1021 2042 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10 303 1021 2075 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, ... de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO  
Gestora do Fms  
060.625.334-31

---

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

PELO CONTRATADO

---

.....